



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

BASE LEGAL

Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO Nº	30/2020
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos sessenta reais)

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo. Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de março de 2020.

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Ofício N°. 83/2020

Autorizo 16/03/2020
Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Socorro – SE, 16 de março de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações/PMNSS
Nesta

Ref. : Abertura de Processo de Inexigibilidade

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de processo de Inexigibilidade com vistas a **Contratação de Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico, encartado ao processo em anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40045 – Secretaria Municipal da Fazenda

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8452 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

1001-Recursos Ordinários

Valor Estimado: **RS 4.560,00**

Saldo Orçamentário: **RS 117.010,00**

Atenciosamente,

Iraci Lima da Silva
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Em 16/03/2020 RECEBIDO

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS
Setor Licitações e Contratos - PMNSS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Aprovado:
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

1. OBJETO

Contratação de Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA

O referido termo versa sobre a contratação de empresa para aquisição de software de gerenciamento de Pregão Presencial.

A presente contratação visa proporcionar de forma totalmente automatizada a realização de processos licitatórios, sendo apenas necessário inserir as informações para que o software se encarregue da execução do Pregão Presencial e a apresentação dos resultados. O software tem como principal objetivo a busca pela qualidade e eficiência na realização dos pregões, considerando que o mesmo oferece recursos totalmente automatizados aos usuários, possibilitando uma excelente gestão do processo licitatório e a maximização da economia da administração.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste referido termo de referência.

Diante do exposto, e considerando a existência de motivo, objeto, finalidade e competência administrativa, torno necessária e indispensável a presente contratação.

3. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	Anual	01



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



3.1 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/itens; Discrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedor e Totais por Itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte Integral (Via fone – e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

- Instalação em um (01) computador ou em um (01) servidor para uso em rede criando atalho para os demais computadores
- Suporte Integral (Via fone – e-mail)
- Desenvolvimento de novos recursos
- Apoio tecnológico
- Upgrade e Atualizações periódicas
Nova versão 6.2.0.26

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. CONTRATO

O prazo deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

7.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



7.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os Treinamento e suportes técnicos poderão ser realizados através de e-mail ou telefone, entre os horários de 09h e 18h de Segunda-Feira a Quinta-Feira, às Sexta-Feira de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.

8.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

8.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento a um servidor designado para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

10. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A liberação do sistema do REAP será em 24h, após a assinatura do Contrato.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8452-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 117.010,00 (cento e dezessete mil e dez reais)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



12. DA PROPOSTA

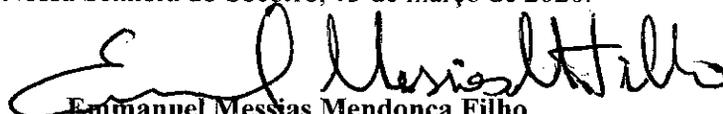
- 12.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 12.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 12.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 12.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 12.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

14. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2020.


Emmanuel Messias Mendonça Filho
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS



À
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Prezados Senhores:
Conforme contato, estamos enviando proposta para licença de uso do sistema REAP.

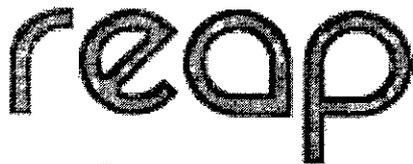
PERÍODO	Descrição/Produto	Valor R\$
	<u>Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão.</u> DESCRIÇÃO RESUMIDA: Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/itens; Descrimina valores de itens dentro do lote , Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedoros e Totais por Itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte Integral (Via fone – e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.	
12 meses	<ul style="list-style-type: none">• Instalação em computador / servidor, podendo usar em rede• Suporte Integral (Via fone – e-mail)• Desenvolvimento de novos recursos• Apoio tecnológico• Upgrade e Atualizações periódicas• Nova versão 6.2.0.31	4.560,00
	Total	4.560,00

Economia • Rapidez • Segurança

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Rua Lourenço Pinto, 196 – Centro – CEP 80.010-160 – Curitiba-PR
Fone (41) 3778.1870 / 3778.1706 – Cel (41) 9143.0307
www.reap.com.br – ezequiel@negociospublicos.com.br



Uma Empresa do
NEGÓCIOS PÚBLICOS
GRUPO



reap

VALIDADE DESTA PROPOSTA

30 dias

FORMA DE PAGAMENTO

30 dias a partir da emissão da NF-e

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

Emitir a favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, IE – Isenta, situada à Rua Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81200-520, devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da agência do Banco do Brasil, Conta Corrente 464-2, Agência 1622-5, Agência Mariano Torres, Curitiba-PR.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 8.666/93 Art.25, declaramos que somos desenvolvedores e distribuidores exclusivos dos produtos constantes desta proposta para todo o território nacional.

Atenciosamente,

Ezequiel Antônio de Morais

Curitiba, 13 de março de 2020

Economia • Rapidez • Segurança

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Rua Lourenço Pinto, 196 – Centro – CEP 80.010-160 – Curitiba-PR
Fone (41) 3778.1670 / 3778.1706 – Cel (41) 9143.0307
www.reap.com.br – ezequiel@negociospublicos.com.br

reap

Uma Empresa do
NEGÓCIOS PÚBLICOS
GRUPO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUI MAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA", estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo à sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

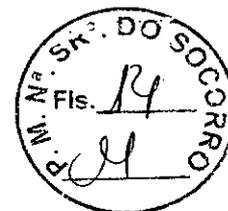


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão; com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

[Handwritten signature and initials]

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. **Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

6

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

8

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

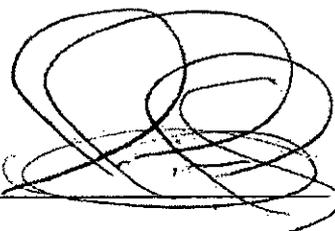
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



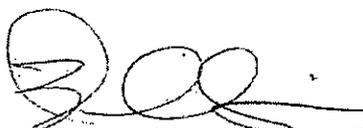
Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.


8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS


8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

RUIIMAR BARBOZA DOS REIS


8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

10

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
1021544 - RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018

Em test

SABRINA NOBILITA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: NbkKD, DTm6j, Rfa4e, Z9nlH, CDD4C
Consulte em: <http://funarpem.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)
firma(s) de:
ILIT: FVRWLI - RUIHAR BARBOZA DOS REIS...
ILIT: FMYa11 - RUIHAR BARBOZA DOS REIS...
IGHWFO, xAtFu, FCwF - ZINHAL, Ldntv
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade.
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190-PA-190 JANNINA VASCO DA SILVA
ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/01/2006	
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP EVENTOS E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *) 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais (Não dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Não dispensada *) 58.12-3-00 - Edição de jornais (Não dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Não dispensada *) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Não dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas (Não dispensada *) 82.20-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros (Não dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
CORADOURO R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL
CEP 81.200-526	BARRIO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
VOTO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federalivos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 08:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 67.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

**ENDEREÇO: R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO
COMPRIDO, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 79388/2020

EMITIDA EM: 16/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 14/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2A68.2E83.86AC.450A-1.8CF0.7CF2.AEEB.CF48-6

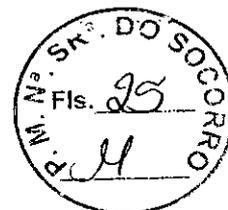
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:10 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **4C71.EF00.E06B.1DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE REGISTRO E CARTÓRIO



JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE REGISTRO E CARTÓRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE REGISTRO E CARTÓRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE REGISTRO E CARTÓRIO

REGISTRO DE AÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CIVIL
REGISTRO DE AÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CIVIL
REGISTRO DE AÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CIVIL
REGISTRO DE AÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CIVIL
REGISTRO DE AÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CIVIL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

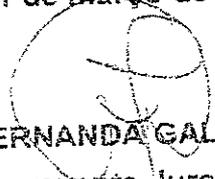
MP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. #

CNPJ.07.797.967/0001-95.

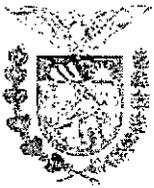
no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/03/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de março de 2020 .



FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021308213-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

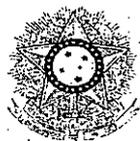
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020

Certificação Número: 2020030601181385483071

Informação obtida em 13/03/2020 09:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 5822901/2020

Expedição: 04/03/2020, às 11:30:11

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NEGÓCIOS PÚBLICOS



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrito no CNPJ n° 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido - Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 13 março de 2020

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do
Grupo Negócios
Públicos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura de Angra dos Reis

Fundação Cultural de Angra dos Reis



Atestado de Capacidade Técnica do software REAP

Atestamos que a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas, Inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95, situada à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, centro, Curitiba-PR, CEP 80010-160 criadora e proprietária do software REAP destinado ao gerenciamento de Pregões Presenciais cumpre todos os requisitos constantes em sua proposta e necessários para o perfeito andamento do certame; não havendo nada que a desabone tecnicamente.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2015

Délcio José Bernardo

Presidente - Cultuar

Marcelo Gonçalves Tomares
Diretor Executivo
Matr 2382 CULTUAR



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



CERTIDÃO

ATE 4110/19

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto abaixo descrito:

Nome do produto - SISTEMA REAP (www.pregaopresencial.com.br)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Linguagem: Delphi

Banco de Dados: Access

Tamanho: 7,55MB

Disco: 7,57

Contém:

3 Pastas: ata, docs, proposta.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



12 Arquivos: registro.srr , Winreap.exe , Winreap.ini , Winreap.mdb, Modelo ATA, midas, midas.dll, modelo_itens, modelo_itens_lote, modelo_lotes, modelo_proposta, modelo_proposta_lote.

Funcionalidades:

Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/itens; **Discrimina valores de itens dentro do lote**, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedoros e Totais por itens; Histórico de pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte integral (Via fone - e-mail, desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

Instalação em computador ou em servidor para uso em rede criando atalho para os demais computadores

Suporte Integral (Via Telefone - e-mail e Whatsapp)

Desenvolvimento de novos recursos

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



Sistemas operacionais compatíveis:

Windows XP

Windows 7 > Executa-se em modo de Compatibilidade com Windows XP

Windows 8 - Executa-se em modo de Compatibilidade com Windows XP

Windows 10 > - Executa-se em modo de Compatibilidade com Windows XP

Aplicativos Utilizados

Access

Word

Excel

Curitiba, 20 de Novembro de 2019

DANIELLA BRUCH
WODONIS

TEIXEIRA:0376666293
7

Assinado de forma digital por
DANIELLA BRUCH WODONIS
TEIXEIRA:0376666293
Dados: 2019.11.28 14:40:37
-03'00'

RODRIGO CURI Dados:
GALLEGO:006 2019.11.28
92224955 14:47:46 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 004/2020

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, vem por meio deste apresentar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, visando à **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DO SISTEMA REAP DESKTOP – REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme o quanto disposto neste processo.

Considerando que o sistema o único sistema a englobar recursos de Cadastro, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as Proposta em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; atende às LC 123/06 e LC147/14.

Considerando que o sistema Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedoros e Totais por Itens; Histórico do Pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas.

Considerando que a empresa oferece Suporte Integral (Via-Fone e e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

Para respaldar a sua pretensão, a Secretária aos autos do sobredito processo peças fundamentais: Proposta de Preços, Certidão de exclusividade e Declaração de Validação.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Considerando, que em muito boa hora, o caput do Art. 25, da Lei de Licitações, trata da questão de inviabilidade de competição, ao dispor:

A Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I dispõe, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **RS 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40045 - Secretaria Municipal da Fazenda

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

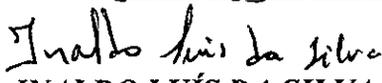
FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

Então, em cumprimento ao disposto no art. 25 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 16 de março de 2020


Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Ratifico em 16 / 03 / 2020

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

COMPROVAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Nota de Empenho

Data: 19/02/2020
Nº do empenho: 434/20
Global
Processo: 236/2020

C.N.P.J.: 29.138.310/0001-59
Município: Mangaratiba

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO
Funcional: 04.122.0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.016 - Serv. Apoio Admin. (Protocolo, Arquivo, Almoxarifado)
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.0110 - Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000545



Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	39.950,00
Suplementações:	45.000,00	Valor do empenho:	4.560,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	45.000,00	Total (B):	44.510,00
		Saldo (A - B):	490,00

Credor: 3860 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, 22º Cidade: Curitiba UF: PR
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Inscri. Est./Ident. Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE USO DE LICENÇA DO SISTEMA REAP DESKTOP - REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, CONDUÇÃO DE ATOS REFERENTE À SESSÃO PÚBLICA (LICITAÇÃO) NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, CONFORME TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - SMCS.

Fonte de recursos: Vinculados Total geral: 4.560,00

Fica empenhada a importância de 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Fundamento legal: LEI 8.666/93 ART.25 INC.I

Modal. licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Contrato:

Data: 21/06/1993

Data: 19/02/2020

Data:

Encarregado do serviço Credor
Catia Cristina R. dos S. da Silveira
Aux. Administrativo
Secretaria Mun. de Finanças

ROGÉRIO CASTRO COSTA
CONTADOR-CRC/RJ-057096/0-3

ORDENADOR DESPESA

Elen Garcia Machado
Subsecretária de Suprimentos
Cód.: Nº 71129

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Pinheiro-MA, 27 de fevereiro de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Rudimar Barbosa dos Reis
M.D. Sócio Administrador
Da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

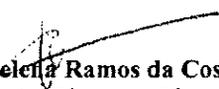
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Humano, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, autoriza a emissão de nota fiscal da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, do seguinte objeto a locação de licença para uso, para assistência técnica, manutenção e assessoria no uso de software REAP – Registro de Atos de Pregão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças.

- Assinatura do REAP conforme proposta em anexo;
- R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Dados para Nota Fiscal faturamento:

Nº do processo: Inexigibilidade nº 001/2018;
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 06.200.745/0001-80
Endereço: Praça José Sarney, nº 560, Centro
Cidade: Pinheiro-MA
Nome do Responsável: Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira

Respeitosamente,


Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
CNPJ: 01.612.668-0001/52
Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK, CEP: 65.395-000



AUTORIZAÇÃO DE NOTA FISCAL E FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, CNPJ nº 01.612.668/0001-52 com sede na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK, CEP: 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do seu ordenador de despesas, o Sr. Cláudio Joel da Silva Coités, **AUTORIZA** o fornecimento e a emissão de nota fiscal da **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, do seguinte produto/serviço.

- Assinatura Anual do REAP conforme proposta em anexo
- R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Dados para Nota Fiscal faturamento:

Nº do processo ou da nota de empenho:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas /Ma

CNPJ: 01.612.668/0001-52

End.: Centro Administrativo, Rua João Fabricante, nº 64 - Residencial JK –

CEP: 65.395-000

Cidade: Bom Jesus das Selvas / MA.

Nome do responsável: Cláudio Joel da Silva Coités

E-mail: cjoel2012@gmail.com

Telefone: (98) 3652 - 1271

Bom Jesus das Selvas/Ma, 20 de fevereiro de 2020.

Cláudio Joel da Silva Coités
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 242/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 16 de março de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade e Minuta do Contrato

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade e Minuta do Contrato, que tem por objeto **Contratação de Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, Art. 38, da Lei n°. 8.666/93.**

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Mehenes
Alba Maria Leite Mehenes
Coordenadora do Setor de Licitações

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: *16/03/2020*
[Signature]
Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2020/PMNSS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, com sede à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **Inaldo Luis da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador da Cédula de Identidade nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196,3º andar, conj.301,Bairro Centro, CEP: 80.010-160,Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPF N° 574.460.249-68,casado,brasileiro,doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de assinatura anual de acesso ao Sistema REAP DESKTOP (Registro de Ato do Pregão), considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA REAP DESKTOP - REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e proposta de preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos sessenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem dos serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo deste contrato será de 12(doze)meses, contados a partir da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas toadas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.
- c) A liberação do sistema do REAP será em 24h, após a assinatura do Contrato.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
FONTE DE RECURSO:1001-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Os Treinamento e suportes técnicos poderão ser realizados através de e-mail ou telefone, entre os horários de 09h e 18h de Segunda-Feira a Quinta-Feira, às Sexta-Feira de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviços, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE

Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER JURIDICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO PARECER Nº 128/2020
N. SRA. DO SOCORRO, 16/03/2020.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N. 128/2020- PGM
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000366/2020

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA
PARA USO DO SISTEMA REAP DESKTOP
- REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO,
DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO
DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO
PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,
PARA ATENDER AS DAMANDAS DO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO - CONTRATADO: NP
CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº
07.797.967/0001-95 - VALOR GLOBAL: R\$
4.560,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E
SESSENTA REAIS).**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, **em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao **exame prévio da Minuta de Contrato**, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria a minuta contratual, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Rua Antonio Valação, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de inexigibilidade, salienta-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, inclusive com a análise da minuta do contrato, cuja inexigibilidade licitação deve ser fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)" (grifo nosso)

No presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a justificativa fundou-se em Projeto Básico subscrito pela Secretaria Municipal de Fazenda e traz como fundamento para a eleição do procedimento de Inexigibilidade para a contratação o art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, acima transcrito.

Dito isto, convém elucidar que da documentação acostada depreende-se que o objeto a ser contratado é necessário e suficiente para atender às necessidades da Administração, bem como que este sistema é de autoria e fornecimento em âmbito nacional exclusivos da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, nos termos da Certidão de Exclusividade emitida pela ASSESPRO Nacional – Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação. Todavia, deve ser observada a data de validade da referida certidão, afinal, tais declarações/certidões de exclusividade devem estar válidas e vigentes na data da contratação, de modo que se recomenda atenção também para esse ponto.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Outrossim, cumpre salientar que de igual forma deverão ser atendidas as prescrições do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifos nossos).

Nesse passo, deve a Comissão velar pela correta apresentação de todos os documentos de habilitação da empresa, além da regularidade fiscal e demais documentos exigidos na lei, que serão verificados e validados pelos setores competentes para análise da documentação.

Ainda sobre a justificativa de preço convém que se observe o quanto estipulado em contratos com objeto similar, para evitar que haja elevação injustificada dos preços praticados anteriormente, o que se verifica pela colação de Nota de Empenho e autorização de fornecimento de outros Entes Públicos para o mesmo serviço.

Feitos estes esclarecimentos, torna-se oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de **fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da **forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato**.

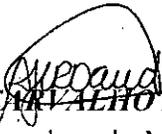
Com relação ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, observando ainda na **Cláusula Terceira** que não há que se falar em valor estimado, na **Cláusula Quarta** deve ser apostado o prazo para início da execução, enquanto na **Cláusula Quinta** deve ser discriminada a forma e prazos de entrega e recebimento do objeto e não as responsabilidades das partes e na **Cláusula Sexta** deve haver menção aos orçamentos dos exercício em que vigorará o contrato.

Assim, **restando comprovados os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente**, ficará caracterizada a inviabilidade de competição para enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar **pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento Inexigibilidade de Licitação para contratação do objeto proposto, desde que atendidas as recomendações, aprovando a redação da Minuta Contratual apresentada, se atendidas as observações expostas, em observância a todo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.**

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.
Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de março de 2020.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4286



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020/PMNSS

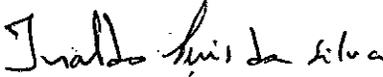
Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o sistema o único sistema a englobar recursos de Cadastro, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as Proposta em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; atende às LC 123/06 e LC147/14.

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para o objeto **Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão**, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de março de 2020.


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Em 17/02/2020
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO Nº 30/2020/PMNSS

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A EMPRESA
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, com sede à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **Inaldo Luis da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador da Cédula de Identidade nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196,3º andar, conj.301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPF Nº 574.460.249-68, casado, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de assinatura anual de acesso ao Sistema REAP DESKTOP (Registro de Ato do Pregão), considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA REAP DESKTOP - REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato o valor total de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos sessenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante

Responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.
- c) A liberação do sistema do REAP será em 24h, após a assinatura do Contrato.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2020,



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8452-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
FONTE DE RECURSO: 1001-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Os Treinamento e suportes técnicos poderão ser realizados através de e-mail ou telefone, entre os horários de 09h e 18h de Segunda-Feira a Quinta-Feira, às Sexta-Feira de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviços, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de março de 2020.

CONTRATANTE

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

[Signature]
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I. *[Signature]* CPF 585098195-20
II. *[Signature]* CPF 060.597.835-09



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATOS

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 19 / 03 / 2020

ADENILTON CRUZ  AVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

NÚMERO/PROCOLO: 004/2020

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: Nº 128/2020

Nossa Senhora do Socorro, 19 de março de 2020.



Inaldo Luis da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Em 19 / 03 / 2020



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ADENILTON CRUZ *Adenilton Cruz* WARES SANTOS

EXTRATO CONTRATO nº 30/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 004/2020

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-RECURSO ORDINÁRIOS

PARECER JURÍDICO: Nº 128/2020

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora do Socorro, 19 de março de 2020.

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos que a presente Inexigibilidade nº 004/2020 foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 19/03/2020.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de março de 2020.


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
DATA DA RATIFICAÇÃO	19/03/2020

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 004/2020 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de março de 2020.


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



Offício nº 266/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de março de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 004/2020**, cujo objeto é **Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40045	8452	3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Inexigibilidade nº 004/2020
Contrato 30/2020
Orçamento da **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos

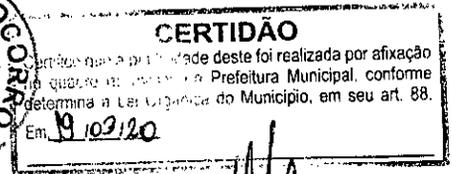
A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

RECEBIDO EM 19/03/2020
Ass:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 227/2020
DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Bruna de M. Santana
Secretaria de Governo
Prefeitura Mun. de N. S.º do Socorro

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro.

A Secretária Municipal da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art.58, inc.III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Secretaria Municipal da Fazenda

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Iraci Lima da Silva (189.878.855-34) - Gestor do Contrato;

II - Emmanuel Messias Mendonça Filho (060.593.835-05) - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 30/2020, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 004/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Fazenda

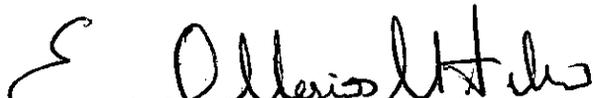


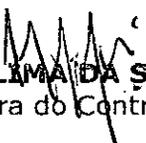
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP - Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	12 MESES

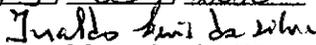
Art. 3º-Dê-se ciência aos Interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de março de 2020.


Emmanuel Messias Mendonça Filho
Fiscal do Contrato


IRACI LIMA DA SILVA
Gestora do Contrato

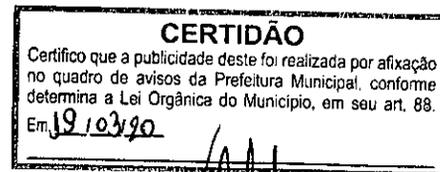
Ratifico 19/03/2020

Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 227/2020
DE 19 DE MARÇO DE 2020**



Bruna de Mattos Santana
Secretaria de Governo
Prefeitura Mun. de N. Sª do Socorro

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro.

A Secretária Municipal da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art.58, inc.III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Fazenda

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Iraci Lima da Silva (189.878.855-34) - Gestor do Contrato;

II - Emmanuel Messias Mendonça Filho (060.593.835-05) - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 30/2020, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 004/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Fazenda

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	12 MESES

Art. 3º-Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

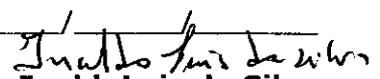
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de março de 2020.


Emmanuel Messias Mendonça Filho
Fiscal do Contrato


IRACI LIMA DA SILVA
Gestora do Contrato

Ratifico


Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal